

LEI Nº 131/99

DATA: 16/12/99

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir área de terra e dá
Outras providencias.

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, faz saber que, a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
adquirir uma área de terra com aproximadamente 50.000 M2 (cinquenta mil metros
quadrados), para expansão do Parque Industrial II.

Art. 2º - Esta aquisição será realizada após a localização de uma área, por
uma comissão nomeada pelo Executivo Municipal, e sua consequente avaliação.

Art. 3º - Para cobertura das despesas com esta aquisição, serão utilizados
recursos oriundos do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 16
de dezembro de 1999.


João Francisco Scalco

Prefeito Municipal